

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/2013

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013, que altera o inciso II do art. 6º e o art. 15 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 049/2011.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 003080/2013, RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, referendar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013, editada com o seguinte teor:

“PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2805/2010,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o teor do art. 6º, inciso II, e do art. 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º ...

II - a existência de projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos pela Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Art. 15. O Plano de Obras terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua aprovação pelo Tribunal Pleno, podendo ser revisado em qualquer tempo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 16 de maio de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente”

Publique-se.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Fonte: ANO VII - NÚMERO 107 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013